

PRESERVANDO SONHOS: O DIREITO À CRIOPRESERVAÇÃO DE ÓVULOS EM PACIENTES ONCOLÓGICAS

Renata Muniz Fonseca Fernandes¹

A descoberta de um diagnóstico de câncer é, por si só, uma experiência desafiadora e emocionalmente devastadora. Quando essa realidade se abate sobre mulheres em idade fértil, surge uma preocupação adicional: a possibilidade de perder a capacidade de gerar filhos devido aos efeitos adversos dos tratamentos oncológicos, especialmente a quimioterapia. Neste cenário, a criopreservação de óvulos emerge como uma ferramenta crucial, tanto do ponto de vista médico quanto dos direitos humanos e jurídicos, oferecendo esperança e preservando o sonho da maternidade.

A capacidade reprodutiva é um elemento essencial para a realização pessoal e para o equilíbrio psíquico. No Brasil, o direito à reprodução assistida, que inclui a criopreservação de óvulos, integra o planejamento familiar e é reconhecido como uma extensão dos direitos fundamentais. No contexto das pacientes oncológicas, esse tema se torna ainda mais relevante por proporcionar uma chance de maternidade futura, mesmo em meio às adversidades do câncer.

Para uma paciente oncológica, a preservação da fertilidade não é apenas uma questão médica, mas uma questão ética profunda. Oferecer a estas mulheres a oportunidade de um

¹ Advogada Especialista em Direito Médico e da Saúde pelo Centro de Direito Biomédico da Universidade de Coimbra, Portugal, Pós graduada em Processo Civil pela UERJ, Pós Graduação: Práticas em Direito da Saúde pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS, Conselheira da OAB Niterói, Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos dos Pacientes Oncológicos e em Cuidados Paliativos - OAB/RJ, Vice- Presidente da Comissão de Direito Médico e da saúde da OAB Niterói, Diretora Geral da Associação Brasileira dos Advogados - ABA Niterói, Membro da Comissão Nacional de Direito à Saúde da ABA Nacional, Coordenadora e Coautora do livro: Reflexões Jurídica em Direito Médico e da Saúde, Coautora dos livros: Seleção de Artigos Jurídicos da ABA/RJ, Coordenadora e Coautora do livro O Direito em Movimento: Coletânea de Artigos Multidisciplinares, Palestrante.

criopreservação como parte inseparável do tratamento oncológico. Este direito é uma extensão lógica do planejamento familiar e deve ser protegido por políticas de saúde públicas e suplementares. Somente assim será possível garantir às pacientes o pleno exercício de seus direitos reprodutivos, promovendo uma saúde que verdadeiramente atende a todas as dimensões do ser humano.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Atualizada até a Emenda Constitucional nº 132. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 4 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 1998. Atualizado pela Resolução Normativa nº 428/2017 da Agência Nacional de Saúde.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Apelação Cível nº 0802569-29.2022.8.19.0045. Data de julgamento: 17 out. 2023. Data de publicação: 19 out. 2023. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/gedcacheweb/default.aspx?UZIP=1&GEDID=00046E9E8BB26AA1A5033469ACAF23675959C5153955130B>.